



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

---

**LEI Nº 2.300, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera dispositivo da Lei nº 2.261 de 17 de abril de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 6º da Lei nº 2.261 de 17/04/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

*I – comprove à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o pagamento dos tributos mencionados no inciso I do artigo 3º até o dia do vencimento da parcela única ou da última parcela, quando optado pelo parcelamento.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 06 de Outubro de 2023.

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE**

Secretária Municipal de Administração e Finanças